



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópia aos Vereadores Antônio Carlos
Jacob, Rosa Araújo e Fernando Fagundes.
UBÁ-MG, 14/04/97*

PARECER CLJR/029/97, em 14 de abril de 1997.

Exmº Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

*Comunicado VISTA ao Edil Fernando Fagundes
até a próxima Reunião Ordinária.
UBÁ-MG 22/04/97*

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 028/97

"Concede isenção tributária e autori-
za doação à Faculdade de Ciências
Jurídicas e Sociais de Ubá".

*Comunicado VISTA ao Vereador José Manoel Moura,
até a próxima Reunião Ordinária.*

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

*Desenvolva do Senhor Prefeito, conforme
requisitado pelo Of. 047/6-04/97.*

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1Q)- Através da Mensagem nº 006, de 01.04.97, o ilustre Chefe do Executivo encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que "concede isenção tributária e autoriza doação à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá";

2Q)- A isenção tributária atinge os tributos municipais, a saber: ISSQN e IPTU, pelo prazo de três anos, até a implantação definitiva do Curso de Direito;

3Q)- A isenção de IPTU atinge ainda o imóvel sito à Av. Padre Arnaldo Jansen, 533, Bairro Santa Luzia, enquanto o mesmo estiver locado à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá;

4Q)- Fica autorizada ainda pela presente matéria, a doação de um terreno para a Universidade Presidente Antônio Carlos, destinado à construção da sede própria da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Ubá, imóvel este, a ser escolhido por representantes do Poder Público e da UNIPAC, respeitada a legislação urbanística e demais normas pertinentes;

5Q)- Da doação deste terreno, deverá constar cláusula de reversão da referida área ao patrimônio público, no caso de extinção legal da Faculdade a que se destina o imóvel;

6Q)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S. M. J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Jose Wander Moreira
Vereador Jose Wander Moreira
Presidente

Miguel Poggiani Gasparoni
Vereador Miguel Poggiani Gasparoni
Titular

Sebastião Antonietto
Vereador Sebastião Antonietto
Titular